

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021 DIREÇÃO DO CAMPUS DE
P PARANAGUÁ**

Suspende temporariamente as atividades administrativas presenciais não essenciais no âmbito do Campus de Paranaguá da UNESPAR.

Considerando o Ato Executivo Nº 001/2021 Reitoria/UNESPAR, que suspende temporariamente as atividades administrativas presenciais não essenciais no âmbito da UNESPAR.

Considerando as legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes relativas à necessidade de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Considerando os Boletins de Informe Epidemiológico no Estado do Paraná.

O Diretor Geral do *Campus* de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná, Prof. Dr. Moacir Dalla Palma, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Suspende, temporariamente, as atividades administrativas presenciais no *Campus* de Paranaguá da UNESPAR.

§ 1º Enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais, no âmbito do *Campus* de Paranaguá, os servidores efetivos e comissionados, terceirizados e estagiários, em atividades administrativas, nos termos das normas vigentes, devem desenvolver suas atividades no regime de trabalho remoto.

§ 2º Os serviços realizados na forma remota deverão ser descritos no Formulário de Teletrabalho (Anexo 1 – Orientação Técnica nº 04/2020-DRH/SEAP), que deverá ser encaminhado devidamente assinado para a chefia imediata do servidor, que enviará ao Gabinete da Direção de *Campus*.

§ 3º Os serviços e atividades essenciais, necessários na forma presencial, deverão ser realizados em escalas de revezamento e em consonância com as orientações e protocolos de segurança de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

§ 4º Os serviços que podem ser realizados de maneira presencial são: Secretaria Acadêmica; Divisão de Administração e Finanças; e Seção de Registro de Diplomas, quando houver necessidade de documentos físicos para realização de suas atividades.

I. O Chefe de cada setor elaborará uma escala de revezamento e encaminhará ao Gabinete da Direção.

II. Será obrigatório o uso de máscara e álcool em gel durante todo o período em que os servidores estiverem no local de trabalho.

§ 5º Eventualmente, para execução de suas atividades, os servidores em regime de trabalho remoto poderão comparecer ao local de trabalho em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas, para evitar aglomerações.

§ 6º Os servidores terceirizados da área de limpeza, manutenção e portaria do Campus, podem realizar suas atividades presenciais com escalas de revezamento.

I. O Coordenador Administrativo do Campus deve elaborar uma escala de revezamento, que deverá ser encaminhada ao Gabinete da Direção e à Empresa EMPARLIMP.

II. Será obrigatório o uso de máscara e álcool em gel durante todo o período em que os servidores terceirizados estiverem no local de trabalho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário e poderá sofrer alterações de acordo com o agravamento ou abrandamento da pandemia de Covid-19.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço deverá ser cumprida respeitando-se as medidas restritivas impostas por meio de Decretos Estaduais e/ou dos municípios que integram a região do litoral paranaense, principalmente do município sede do *Campus*.

Paranaguá, PR, 14 de Março de 2021.



Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do *Campus* de Paranaguá
Portaria 1010/2019 - Reitoria/UNESPAR